



CONTRATO N.º 28 / 2015

AJUSTE DIRETO PARA: "OBRAS EDIFÍCIO TRAVESSA DO TRIBUNAL (DR. DIONÍSIO MARQUES)"

--- Aos dezassete dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Miguel Ângelo dos Santos Melo, portador do cartão de cidadão n.º 12598271 2 ZZ1, residente na Rua da Agra, n.º 394, Lanheses, 4925 – 400 Viana do Castelo, na qualidade de representante legal da firma "Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda.", com sede social no Parque Industrial de Lanheses, Fração 7C, lote 7, freguesia de Lanheses, contribuinte n.º 509538231 e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, Rui Teixeira, datado de 06 de Julho de 2015, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda." A execução da empreitada para "OBRAS EDIFÍCIO TRAVESSA DO TRIBUNAL (DR. DIONÍSIO MARQUES)", pelo preço contratual de € 83.950,81 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta euros e oitenta e um cêntimos), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 88.987,86 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato a 06 de Julho de 2015, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a realização dos trabalhos atinentes à empreitada supramencionada, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato. O prazo para a execução dos trabalhos é de 60 dias. Estando os pagamentos fixados de acordo com o cronograma financeiro que se junta;-----

--- Segunda: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Terceira: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----